

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,

Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 18 de julho de 2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo nº: **1045874-84.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação**
 Requerente: **Massa Falida do Banco Santos S/A**
 Requerido: **Valor Capitalização S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos.

Fls. 2146/2147 (última decisão)

Fls. 1.952 (manifestação do Município da Estância de Atibaia): Indefiro o pedido de transferência de recursos formulado pelo Município de Atibaia/SP. Como bem explicitado pela administradora judicial às fls. 2.190/2.212, o crédito que deu origem à execução fiscal não está inscrito no quadro geral de credores desta falência, de modo que para realização de qualquer pagamento, necessário se faz obedecer a ordem de classificação dos créditos fixada pela lei de regência.

Fls. 2.148/2.164, fls. 2.175/2.185 – Ante os argumentos e documentos trazidos pela Requerente em suas manifestações, considerando-se ainda o teor da manifestação da administradora judicial de fls. 2.190/2.194, admito o distrato da cessão comunicado para não homologar a de fls. 1.959. Autorizo o pagamento do crédito detido pela ora requerente diretamente ao seu procurador constituído.

Fls. 2.165/2.168, fls. 2.169/2.172, fls. 2.186/2.189, fls. 2.213/2.217, fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

2.218/2.222, fls. 2.223/2.224, fls. 2.225/2.228, fls. 2.229/2.232, fls. 2.262/2.267; 2272; 2273/2274; 2277/2278 (manifestações de diversos credores): Ciência ao administrador judicial para fins de pagamento, se o caso.

Fls. 2.190/2.212 – Ciência ao interessados dos termos da manifestação da administradora judicial.

Fls. 2.233/2.261 - Ciência aos credores, falido e Ministério Público a respeito da prestação de contas referente ao mês de junho/2022.

Fls. 2.268/2.269 – Ante os argumentos apresentados, defiro o pedido formulado pela administradora judicial para prorrogação dos pagamentos até o dia 31/08/2022.

Fls. 2.270/2.271 – Ciência a todos os interessados.

Int.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA